João Carlos Ribeiro

Prefeitura Municipal de Futal, 30 de novembro de 1959.

Registrada e publicada, nesta secretaria, na mesma data. O sec;

Lei nº 182, de 30 de Novembro de 1959.

Autoriza subscrição de ações

O Povo do Municipio de Futal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a subscrever mas trezentas ações de Cr$ 1.000,00 cada uma na Emprêsa Telefônica "Futal - Barretos S/A" com sede nesta cidade.

Art. 2º - Justifica-se a subscrição de que trata o art. 1º, para proporcionar meios financeiros aquela Emprêsa no sentido de concluir a construção da linha telefônica entre Futal e Barretos, com a finalidade de ligar esta cidade ao circuito da Cia. Telefônica Brasileira, solucionando um problema da maior importancia, para o progresso de Futal.

Art. 3º - A despêsa decorrente desta lei, será paga por verba própria consignada em orçamento para o exercicio de 1960, e a subscrimento da Emprêsa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr em 1º de Janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se

1

contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de novembro de 1959.

Jerime Lopes da Silva

Secretário

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.
e eu,

Lei nº 183, de 3

frça à receita e fixa a dêsp

O Povo do Município de Frutal, por seus repre se
te lei:

Art. 1º - A receita do Município de Frutal para o
em onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr$ 11.400.000,00) de

Código Geral			Designação da Receita
			Receita Ordinária
			Receita Tributária
			a) Impostos
0	11	1	Imposto Territorial Urbano:
			Imposto Territorial Urbano
0	12	11	Imposto Predial
0	17	3	Imposto s/ Industrias e Profissões
0	18	3	Imposto de licença
0	19	7	Imposto s/ Atos da Economia do Município ou assunto de sua competencia
0	26	3	Imposto s/ Turismo e Hospedagem
0	27	3	Imposto s/ Jogos e Diversões:
			Imposto s/ Diversões Publicas
			b) Taxas
1	1	2	Taxa Rodoviaria